LEI Nº 4.320, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 16 / 11 / 06

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 4.209, DE 24 DE MAIO DE 2001, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O caput do artigo 4º. da Lei 4.209, de 24 de Maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Turismo de Parauapebas será composto de 10 (dez) representantes de organizações governamentais e não-governamentais indicados pelos órgãos e setores abaixo especificados":

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Parauapebas;

II - Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Parauapebas;

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Parauapebas - SEMMA;

IV - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

V - Poder Legislativo Municipal de Parauapebas;

VI - Associação Comercial e Industrial de Parauapebas;

VII - Companhia Vale do Rio Doce - CVRD;

VIII - Setores Hoteleiro e Restaurantes, Bares e similares de Parauapebas;

IX - Companhias de Viagens e Turismo com cadastro no Ministério do Turismo;

X - Sindicato dos Produtores Rurais de Parauapebas.

§1°. O Conselho terá uma Diretoria Executiva composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

§2°. O presidente da Diretoria Executiva será o Secretário Municipal de Desenvolvimento que se incumbirá de formar comissão provisória a fim de iniciar os trabalhos do Conselho Municipal de Turismo de Parauapebas.

§3°. A comissão provisória a que alude o parágrafo anterior terá funcionamento regular até a vigência do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo."

Art. 2°. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 16 de novembro de 2006.

DARCI JOSÉ LERMEM
Prefeito Municipal